



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 320 DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

Ementa: “Autoriza o Município de Porto Real a contratar Consórcios Públicos, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.”

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a contratar consórcios públicos com outros entes da Federação, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º - Antes da assinatura de qualquer consórcio público, com fundamento na presente Lei, o Poder Executivo, encaminhará para autorização do Poder Legislativo, cópia do Instrumento Legal que será assinado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE SERFIOTIS
Prefeito Municipal